

LEI MUNICIPAL Nº 3950, DE 22/03/2013

PROJETO DE LEI Nº 4233, DE 21/03/2013

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste salarial de 6,52% (seis, cinquenta e dois por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

Parágrafo único - O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de março do corrente ano, em 5,91 (cinco, noventa e um por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio alimentação.

Art. 3º - Os servidores municipais que recebem menos de um salário mínimo nacional vigente, passam a receber, como vencimento base, o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) já estando incluso neste valor o percentual de reajuste mencionado no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único – O vencimento base previsto neste artigo deverá constar da tabela de níveis de vencimentos constante das Leis Municipais e será retroativo à data de 01/01/2013.

Art. 4º - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de março de 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE